



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para execução de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídico, na qualidade de Assessores Jurídicos deste município.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação encontra-se amparada pelo art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, para contratar uma empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídico, na qualidade de Assessores Jurídicos deste município, pela Secretaria Executiva de Gabinete e Secretaria Municipal de Educação do Município de Bragança, os serviços se justificam pelas necessidades de atender os interesses dos Órgãos da Administração Pública Municipal, Objetivando representar o município no encaminhamento e tramitação de processos e procedimentos judiciais e/ou administrativos do Município de Bragança, pelo período de 12 (doze) meses, sendo necessária a inexigibilidade de licitação.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública

### **3. METODOLOGIA**

3.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A escolha da Inexigibilidade de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 25, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

5.1. Os serviços a serem executados constam na pauta em anexo, estando especificadas: item, descrição dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada serviço a ser ofertado.

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato dos serviços, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal

### **6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. Os serviços serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da administração municipal, o qual atestará seu recebimento.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL



### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor a ser registrado levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras, visto ser serviço técnico profissional, sendo acatada apenas uma cotação, conforme em anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

#### Exercício: 2017

#### **ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança**

| Unidade Orçamentária             | Projeto - Atividade                                         | Categoria Econômica                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|                                  | <b>Prefeitura</b>                                           |                                                         |
| 02 - Gabinete                    | 04.122.0003 2.004 - (Gestão do Gabinete do Prefeito).       | 3.3.90.35.00<br>Serviços de Consultoria                 |
|                                  | <b>Educação</b>                                             |                                                         |
| 16 - Fundo Municipal de Educação | 12.122.0003 2-027 - (Gestão da Sec. Municipal de Educação). | 3.3.90.39.00<br>Outros Serv. de Terc<br>Pessoa Jurídica |

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados órgãos da administração pública.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Bragança - PA, 10 de fevereiro de 2017.

**Alcides Rufino de Oliveira Neto**

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Trav. 9 de Setembro, s/nº, Centro - Fone/fax (91) 3425.2028

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: [www.braganca.pa.gov.br](http://www.braganca.pa.gov.br)